



**FANAP**  
A Faculdade

Faculdade Nossa Senhora Aparecida

www.fanap.br | (62) 3277-1000

**FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**ESTÁGIO SUPERVISIONADO II**

**VANESSA OLIVEIRA SANTOS**

**A INCIDÊNCIA DO ISS E A BITRIBUTAÇÃO**

Aparecida de Goiânia-GO

2020

**VANESSA OLIVEIRA SANTOS**

**A INCIDÊNCIA DO ISS E A BITRIBUTAÇÃO**

Artigo apresentado em cumprimento às exigências para o término do Curso de Ciências Contábeis.

Aparecida de Goiânia

2020

VANESSA OLIVEIRA SANTOS

## **A INCIDÊNCIA DO ISS E A BITRIBUTAÇÃO**

Relatório de Estágio Supervisionado II, para cumprimento das exigências do Curso de Ciências Contábeis.

Aparecida de Goiânia  
2020

## **RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo mostrar aos contribuintes do ISSQN que é o imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou seja a prestação de serviços, sua forma correta de tributação, especificamente no município de Goiânia onde está situada a empresa onde foi feita a pesquisa. A metodologia utilizada no desenvolvimento deste artigo foi a abordagem de pesquisa bibliográfica, os dados utilizados para a pesquisa foram extraídos de sites, livros, e consultas feitas em normas, artigos decretos, quer foram todos documentados dentro da das legislações vigentes, como toda a pesquisa feita através de dados coletados, chegou-se a conclusão que o ISS que é um tributo municipal, devido ao próprio município ou seja o local onde ocorreu a prestação de serviço, não podendo ser cobrado no município do tomador do serviço, isso de acordo com as leis e também do manual do contribuinte, disponibilizado no site da prefeitura municipal de Goiânia.

Palavra-Chave: ISS-Tributação

## **ABSTRACT**

This work aims to show the ISSQN contributions that it is the tax on services of any nature, that is, the provision of services, their correct form of taxation, specifically in the municipality of Goiania, where the company where the research was carried out is located. the methodology used in the development of this article was the bibliographic research approach, the data used for the research were extracted from websites, books, and consultations made on standards, articles decrees, whether they were all documented within the legislation in force, as all research done through collected data, it was concluded that the ISS which is a municipal tax, due to the municipality itself, that is, the place where the service was provided, and cannot be charged in the municipality of the service borrower, this according to the laws and also the taxpayer manual, available on the city hall website of Goiania.

Keyword: ISS-Taxation

## 1-INTRODUÇÃO

Este trabalho tem seu tema escolhido a partir da necessidade da entidade em solucionar um erro de bitributação de um tributo municipal, aonde o imposto municipal o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), vem sendo tributado em dois municípios.

O principal objetivo da pesquisa é observar dentro das leis municipais, e a analisar que práticas e procedimentos devem ser tomados quanto a situação de forma clara e precisa, para que se possa chegar a uma solução onde a KR Silva, ou seja o contribuinte tenha uma solução do seu problema, se não possível devido depender não somente da KR Silva mas de outro município pelo menos se chegue a um acordo, ou um entendimento sobre a situação, para que não possa ocorrer novamente, na pesquisa será feito uma análise minuciosa no dia a dia do departamento financeiro, uma análise profunda, sobre o que de fato ocorreu e quando começou a ocorrer a bitributação, e sucessivamente evitar futuros erros e desgastes encontrando uma forma de normalizar a situação.

A KR Silva Representações Eireli é uma empresa de representação comercial que atua há mais de 15 anos no mercado, e sua atividade é prestação de serviços e devido ser representante comercial de várias marcas constatemente está emitindo notas fiscais de serviços prestados, sendo assim toda a rotina do departamento financeiro tem como foco a melhoria constante, informações exatas e verídicas para que nenhum valor indevido ou erro financeiro interfira no patrimônio da entidade, portanto tudo é e será analisado cautelosamente para que não haja nenhum registro ou procedimento que trará alguma adversidade futura.

Atualmente o Brasil tem umas das maiores cargas tributárias do mundo, uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) – com os 30 países de maior carga tributária no mundo, o Brasil está na 30ª colocação, atrás de países como Uruguai (18º) e Argentina (19º), entre esses tributos de arrecadação temos o ISS que é um imposto de responsabilidade do município, que em lei foi determinados aos municípios sua tributação, a alíquota de incidência do ISS pode variar entre 2 e 5%, não ultrapassando de 5%.

O trabalho é uma forma de esclarecer como ocorre a cobrança desse tributo, por que os contribuintes devem pagá-lo, o uso desse tributo no município e seus fins, onde a cobrança é devida, e esclarecimentos para os leitores para que não haja nenhum tipo de

dúvida sobre o tributo, e evitar assim futuros aborrecimentos, cobranças indevidas, ou multas.

Este trabalho está composto na sua primeira parte pela fundamentação teórica, e segunda parte pela decisão que é a parte prática e por fim as considerações finais, tendo estas questões a serem estudadas, este trabalho será feito em modo de pesquisa bibliográficas, pesquisas em leis, autores, normas, decretos entre outras informações para a análise críticas das informações colhidas.

O trabalho é importante , pois através dele obterá o conhecimento necessário para que não possa ocorrer novamente a bitributação e também tem a sua devida importância para que em meios a órgãos municipais e até mesmo federais, ela possa de defender mediante alguma acusação ou solicitação, pois estará ciente dos procedimentos e dentro da lei legalmente.

## **2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS)**

Todos pagamos tributos na vida, até o dia da morte para ser mas claro, mas o que é tributo? O conceito de tributo encontra-se expresso no Código Nacional dos Tributos (CNT):-“Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa e plenamente vinculada.” (CNT-art.3º).

Os tributos no Brasil são de competência da União, estados e municípios e um dos principais tributos de arrecadação municipal, o iss tem função predominante e fiscal, ou seja ele fornece recursos financeiros para o município, portanto a arrecadação do iss serve para custear gastos municipais, sua arrecadação colabora com o desenvolvimento das benfeitorias ao povo, como assaltar ruas, coletar lixo, saneamento básico, limpeza, entre outros.

Por ele ser tão importante e representar boa parte da carga tributária de uma empresa que presta e toma serviços, é necessário um bom planejamento dos tributos para além de beneficiar a entidade, ajudar também a melhorar a cidade em que reside. Nesse âmbito entra o planejamento tributário, que consiste em ter maior organização nos quesitos impostos, diminuindo os erros e aumentando os ganhos da empresa.

O ISSQN (impostos sobre serviços de qualquer natureza) ou ISS de acordo com a lei complementar n º 116, de 31 de julho de 2003 no Art.1º esclarece que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista

anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, segundo a lei ainda no Art.3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

O artigo 156 da lei complementar 116 esclarece que: -“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.”

Ainda segundo Manual de Direito Tributário, Paulo Caliendo página 993, Trata-se de um tributo de natureza fiscal, dado que representa um dos mais importantes instrumentos de geração de receitas tributárias para os municípios brasileiros podendo ser considerado como responsável pela maioria da arrecadação municipal. O contexto institucional do ISS é caracterizado pela sua importância no rol das receitas tributárias dos municípios, constituindo-se em um dos três pilares das receitas próprias, ao lado do IPTU e do ITBI. A existência de um imposto municipal sobre os serviços não encontra paralelo em outras experiências internacionais, nas quais a tributação sobre serviços encontra-se agregada na incidência do Imposto sobre valor agregado, o qual não é de competência local.

No decreto municipal feito sobre a lei LEI Nº 5.040, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975 o prefeito de Goiânia fez o decreto nº 1786, de 15 de julho de 2015 – no Artg. 54 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto os serviços previstos nas hipóteses dos incisos I a XX, constantes deste artigo, quando o imposto será devido no local da prestação, ainda sobre a retenção do imposto no DECRETO Nº 3137, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011. Art.1º Fica determinado aos contribuintes abaixo relacionados, inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas deste Município, que na condição de substituto tributário, procedam à retenção e ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de todos os serviços tomados e efetivamente prestados neste Município [...].

Na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deixa claros sobre a cobrança:

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento).

Art. 8º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento). (Incluído pela Lei Complementar no 157, de 2016).

De acordo assim com a lei complementar acima confirma-se que as alíquotas sobre o imposto sobre serviço começa em 2% não ultrapassando 5%.

## 2.1 FATOR GERADOR DO ISS

Sobre o fato gerador Vitório Cassone, página 370 esclareceu o mesmo em um quadro facilitando ver os aspectos:

**Quadro 1 – Quadro Aspecto fato Gerador**

<b>Aspecto</b>	<b>Descrição</b>
Pessoal	a. sujeito ativo: Município (CF, art. 156, IV). Ver AgRg no AREsp 299.489, hipótese de serviço prestado fora do Município, DJe-18-6-2014).  b. sujeito passivo: é o prestador do serviço (CTN – LC 116/2003, art. 5º).
Espacial	Território do Município (CF, art. 156, IV).
Temporal	Serviço efetuado (ver Legislação do Município). (CTN – LC 116/2003, art. 1º)
Material	Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do ICMS (CF, art. 156, IV).
Quantificativo	a. base de cálculo: Art. 7º da LC 116/2003:  “Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.”  Nota: Ver o inteiro teor do art. 7º  b. alíquotas: máxima: 5% (LC 116/2003, art. 8º); mínima: 2% (art. 8º-A introduzido pela LC 157/2016).  Nota: Súmula nº 663 do STF:  “Os §§ 1º e 3º do art. 9º do DL 406/68 foram recebidos pela Constituição.”

Fonte: Vitório Cassone, Direito Tributário página 370.

Como visto no quadro apresentado acima a base de cálculo do imposto é o valor do serviço, e as alíquotas variam de 2% a 5% no máximo, fica a critério do município a alíquota a ser utilizada.

Observamos pelo que já consta esclarecido, que o imposto é devido no local da prestação do serviço, veja o que fala Art. 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I – Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 1.05 da lista anexa;

III – Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

De acordo com no livro ISS: Doutrina e pratica, 2º edição:

Se existe três critérios distintos não há como o aplicador apegar-se a apenas um deles, a geral é que o do local do estabelecimento do prestador do serviço, tanto é que na sua ausência a lei manda considerar o domicílio do prestador do serviço. A prevalecer a tese da relevância apenas no local onde o serviço é executado, com pretensão amparo no aspecto espacial do fato gerador. A única forma de promover segurança jurídica e evitar a bitributação jurídica é a total submissão de todos os municípios à lei de regência nacional do ISS que, pelo seu art.3º, dirime satisfatória e superiormente o conflito de competência impositiva entre as comunas. (Kiyosh 2014 pág., 52)

Então observamos claramente pela lei que o imposto ISS é devido no local do prestador do serviço, para que possamos saber quando se houver alguma dúvida ou tipo de interesse neste imposto que é de competência municipal.

### **3.Análise nos Departamentos**

Durante o estágio fez-se uma análise do desenvolvimento e dos procedimentos utilizados diariamente nas áreas responsáveis pelo financeiro e emissão de notas fiscais e quais melhorias a serem providenciadas, onde é possível ter acesso direto ao que estava ocorrendo e tratamos diretamente com outras áreas que não estão na empresa, como por exemplo, a contabilidade, onde a mesma nos forneceu informações precisas sobre o caso, feito um acompanhamento na área durante uma semana, como a empresa é de pequeno porte a área administrava é junto com a financeira, analisamos do passo a passo dos processos desde o recebimentos dos relatórios até o pagamento do fornecedor, ou seja o tomador dos serviços.

#### **3.1 Departamento Financeiro e Administrativo**

A área administrativa e financeira da empresa KR Silva Representações Eireli, na qual tivemos acesso direto a notas fiscais, a relatórios, a procedimentos dos processos.

Nessa área a empresa conta apenas com uma funcionária a mesma é responsável por todo o departamento financeiro e administrativo, tem contato com os

forcedores e outras áreas específicas para atender as solicitações da empresa, nesse departamento é feito lançamentos de notas fiscais, acompanhamento de pedidos, relatórios e contato com a contabilidade.

### **3.2 Recebimentos de Relatórios e Registro de Notas Fiscais**

Durante o estágio no departamento financeiro administrativo da empresa foram desenvolvidas atividades ligadas a notas fiscais que são geradas através do site da Prefeitura de Goiânia, na área de serviços, onde tem disponível todas as notas fiscais geradas, valores, nomes de fornecedores e parceiros, essas notas são notas fiscais eletrônicas digitais geradas e armazenadas eletronicamente, com a finalidade de documentar e registrar a prestação de serviços, nesse procedimento o fornecedor ou seja o tomador do serviço emite mensalmente um relatório, onde consta o nome do cliente valores de vendas produtos, comissões, esse relatório é enviado para a KR Silva para que possa ser feita a emissão das notas fiscais e após gerada enviada ao fornecedor para que possa ser feito o pagamento em conta da empresa para pagamento de comissões, onde essa é a forma de receita da empresa.

É de responsabilidade da área financeira gerar, verificar valores se estão corretos, os impostos a serem cobrados na nota, o envio para os fornecedores das notas, ou seja os tomadores de serviços já que a KR Silva é uma empresa de prestação de serviços e representação comercial, nessa área também são feitos contatos com vendedores da empresa, para verificar e acompanhar seus pedidos em um sistema interno chamado Suas Vendas, que é usado também para fazer lançamentos de receitas e despesas.

Verificou-se a importância da área financeira, pois na geração das Nfs-e, além de ser um documento para conferência de recebimento, sua emissão consiste em controle fiscal na arrecadação de impostos, controle da saúde financeira da empresa, a não emissão de notas gera sonegação fiscal que acarreta em transtornos futuros com a receita federal e órgãos municipais.

Na emissão dessas notas fiscais, o qual a contabilidade tem acesso onde pelo faturamento mensal é feita a geração das guias de ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL já que a empresa é uma empresa de prestação de serviços, e está no regime de tributação lucro presumido.

### 3.3 Análise do problema

No decorrer do estágio foi possível perceber pelos relatórios e notas fiscais de meses antigos, que estava sendo cobrado o imposto municipal ISS nos dois municípios tanto do prestador como do tomador em algumas notas, sendo que segundo a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

Foi feita uma pesquisa para analisar desde quando estava sendo cobrado o ISS nos dois municípios, ou seja, ocorrendo a bitributação e foi verificado através de relatórios que a cobrança começou no mês 07/2019, verificado também que a cobrança era apenas de um tomador de serviços, a DANCOR S A INDÚSTRIA MECÂNICA CNPJ 33.561.853/0001-51 onde a mesma tem endereço fixo no município do Rio de Janeiro-RJ na Av Brasil N.49259 Bairro Campo Grande CEP 23078001, abaixo vemos o recibo enviando pelo fornecedor onde consta a bitributação, e a nota fiscal gerada consta o desconto do imposto municipal, devido a carência de informações da área ou até mesmo da falta de tempo isso ocorreu em outros meses em 6 notas fiscais.

Figura 1- Relatório Dancor



#### RECIBO

Recebi de DANCOR S/A 33561853000151 a importância de R\$ 136,50  
Referente ao valor líquido das Comissões do período de 16/06/2019 a 15/07/2019

HISTÓRICO	VALOR
Comissão do período:	143,68
Adicional Comissão:	0,00
Valor Debitado:	0,00
IRRF:	0,00
ISS:	7,18

Líquido Recebido R\$ 136,50  
CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

0359 - K R SILVA REPRESENTACOES EIRELI

Figura 2 – Nota Fiscal

25/07/2019		Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)				
		<b>Prefeitura de Goiânia</b> Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 3182/2015		Número da Nota <b>231</b> Data Emissão <b>25/07/2019</b> Código Verificação <b>528P-8WF7</b>		
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ	02.314.373/0001-62				Inscrição Municipal	3921107
Nome/Razão Social	K R SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA					
Endereço	R MARAJO N.13 QD.235 LT.03/04 APTO 304					
Bairro	PRQ AMAZONIA					
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74835230 Telefone (62) 32590661					
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>						
Nome/Razão Social	DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA					
CPF/CNPJ	33.561.853/0001-51					
Endereço	AV BRASIL N. 49259					
Bairro	CAMPO GRANDE					
Município	RIO DE JANEIRO - RJ CEP 23078001					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
COMISSAO PERIODO DE 16/06 A 15/07						
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						
Atividade 481410000 Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves						
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>			
Valor dos Serviços	R\$	143,68	Valor dos Serviços	R\$	143,68	
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	143,68	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	86,21	
(=) Valor Líquido	R\$	143,68	(=) Base de Cálculo	R\$	57,47	
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(=) Alíquota	%	5,00		
Valor dos Serviços	R\$ 143,68	Desconto	R\$ 0,00	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 2,87	
				Valor da Nota	<b>R\$ 143,68</b>	
<b>Informações Importantes:</b>						
A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> .						
					Usuário: 1	

Fonte: Prefeitura de Goiânia.

Analisando o documento, vemos que no relatório o valor da comissão do período é de 143,68 cobrando o ISS no valor de 7,18 R\$ erroneamente, pois o serviço foi prestado no município de Goiânia, o valor líquido de 136,50, abaixo a emissão da nota fiscal 231, houve a tributação no valor de 2,87 R\$ ISS, devidamente correto no local do prestador do serviço de acordo com a lei complementar 116, temos abaixo o extrato do valor pago pelo tomador do serviço, onde houve a bitributação, ocorrida nos dois municípios.

Figura 3 – Extrato Bancário

Boa tarde, **VANESSA OLIVEIRA SANTOS**

K R SILVA REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ: 002.314.373/0001-62

E-mail: vanessaoliveras1000@gmail.com  
Perf: Financeiro  
Último acesso: 25/05/2020 - 08h52  
Nº de Acesso: 375

**Autorizações**

- > 0 Pendentes
- > 0 Pendentes para a Empresa
- > Recusadas e Expiradas
- > Autorizadas

**Saldo Disponível (R\$)**

Conta: 2747 | 0020468-4 | CC

Total

Página Inicial > Saldos e Extratos > Conta-Corrente: **Extrato Mensal / Por Período**

**Extrato Mensal / Por Período** SMC

Imprimir Salvar como arquivo

Exibir: Período: Mai/20 Abr/20 Mar/20 Fev/20 Jan/20 Busca Detalhada

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
02747   0020468-4	28,69	28,69

Extrato de: Ag: 2747 | CC: 0020468-4 | Entre 01/08/2019 e 31/08/2019

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
19/07/2019	<b>SALDO ANTERIOR</b>				-2.823,69
02/08/2019	TRANSF CC PARA CC PJ DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA	3369588	136,50		-2.687,19
	ENCARGOS LIMITE DE CRED ENCARGO - 13,45%	5785563		-305,52	-2.992,71
	IOF S/ UTILIZACAO LIMITE	5785563		-7,29	-3.000,00
06/08/2019	TRANSF CC PARA CC PJ HARDT IMPORTADORA E	3645268	3.034,92		34,92

Fonte: Banco Bradesco

Vemos que o valor pago em depósito em conta bancária foi de 136,50 ocorrendo então a bitributação.

No relatório da prefeitura abaixo, houve o desconto no ISS, foi contabilizado a nota 231, para se gerar a guia do imposto mensal ISS valor de 130,62.

### Figura 4: Extrato de Notas Fiscais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**

DATA: 25/05/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS

HORA: 13:01

**RELATORIO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS (NFS-e)**

Prestador: **K R SILVA REPRESENTACOS LTDA** C.N.P.J.: **02.314.373/0001-62**

Inscrição Municipal: **392.110-7** Referência: **07/2019**



Nota Fiscal	Número RPS	Nome / Razão Social Tomador	Cidade do Tomador	CPF/CNPJ	Modalidade ISS	Situação Nota	Valor da N.F.	Base de Cálculo	Alíq. %	Valor ISS
02	226	HARDT IMPORTADORA E DISTRIBUID	CURITIBA	72.452.808/0002-00	ISS (NFS-E)	Normal	2.951,73	1.180,69	5,00	59,03
02	227	A R B REPRESENTACOES LTDA	CURITIBA	29.510.063/0001-70	ISS (NFS-E)	Normal	442,51	177,00	5,00	8,85
02	228	DECORLUX MATERIAIS ELETRICOS L	CURITIBA	02.382.942/0001-07	ISS (NFS-E)	Normal	811,04	324,42	5,00	16,22
10	229	I.F.C IND. E COM DE CONDUTORES	TRES LAGOAS	02.544.042/0002-08	ISS (NFS-E)	Normal	1.676,00	670,40	5,00	33,52
11	230	A R B REPRESENTACOES LTDA	CURITIBA	29.510.063/0001-70	ISS (NFS-E)	Normal	506,70	202,68	5,00	10,13
25	231	DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA	RIO DE JANEIRO	33.561.853/0001-51	ISS (NFS-E)	Normal	143,68	57,47	5,00	2,87
TOTAL DE NOTAS . . . . .							06	6.531,66	2.612,66	130,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**

DATA: 25/05/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS

HORA: 13:01

Fonte: prefeitura de Goiânia

Foi feito uma análise e constatado que houve cobranças nos meses apresentados abaixo:

**Tabela 1: Tabela de Bitributação**

TOMADOR/FORNECEDOR	NOTA FISCAL	DATA	COMISSÃO	VALOR PAGO	VALOR BITRIBUTADO	ISS DEVIDO
DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA	237	27/08/2019	R\$ 85,16	R\$ 80,90	R\$ 4,26	R\$ 1,70
DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA	247	28/10/2019	R\$ 463,20	R\$ 440,04	R\$ 23,16	R\$ 8,80
DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA	242	03/10/2019	R\$ 33,74	R\$ 32,05	R\$ 1,69	R\$ 0,64
DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA	253	25/11/2019	R\$ 2.996,37	R\$ 2.801,60	R\$ 149,82	R\$ 59,93
DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA	263	23/12/2019	R\$ 3.296,85	R\$ 3.082,56	R\$ 164,84	R\$ 65,94
<b>TOTAL BITRIBUTADO</b>					<b>R\$ 343,77</b>	

Fonte: KR Silva Representações

Conforme visto no exemplo e tabela acima o valor bitributado e indevido é de

R\$350,95.

### 3.4 Planos de Melhorias

Considerando as informações dadas no tópico acima, tendo como base legal a Lei Complementar nº 116, entramos em contato com a prefeitura do Rio de Janeiro para saber sobre os procedimentos a serem tomados, eles enviaram o decreto da prefeitura do Rio de Janeiro, a resolução e um formulário de requerimento, como vamos ver abaixo sobre os procedimentos a serem tomados, fazer um cadastro no site da prefeitura como prestador de serviços para verificar que é de outro estado e município, no cadastro feito pediu-se endereço, telefone, fotos, cópias autenticadas com firmas reconhecidas, fachadas de prédio, instalações internas, fachada frontal, foi um procedimento bastante burocrático e desgastante para algo que a lei deixa claro, lei em âmbito federal.

Foram enviadas todas as documentações para a secretária da fazenda do Rio de Janeiro como prova que o prestador de serviços, não pertence ao município do Rio de Janeiro, segue abaixo o modelo enviado para solicitar o requerimento.

Figura 5 – Ficha Cadastral Requerimento Cepom

**Modelo Requerimento de Inscrição .pdf - Adobe Reader**

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Comentário Compartilhar

**RIO**  
PREFEITURA

Serviços on-line

GUIDA DE SERVIÇOS | OUVIDORIA | ÓRGÃOS MUNICIPAIS | DIÁRIO OFICIAL

:: principal :: notícias

**Requerimento de Inscrição**

**Ficha de Informações de Prestador de Outro Município**

Dados Cadastrais/Contratuais

**Prestador de Serviço**

Requerimento de Inscrição

Andamento do Requerimento

**Tomador de Serviço**

Consulta Situação Cadastral do Prestador

Dúvidas Frequentes

Decreto Nº 28248

Resolução SMF Nº 2515

Alíquotas Aplicadas

CNPJ  
**36.061.646/0001-26**

Razão Social

Data de início das atividades (DD/MM/AAAA)

CEP  
**23815310**

Logradouro  
**RUA GENERAL BOCAIUVA**

Complemento

Cidade

Número

Bairro  
**CENTRO**

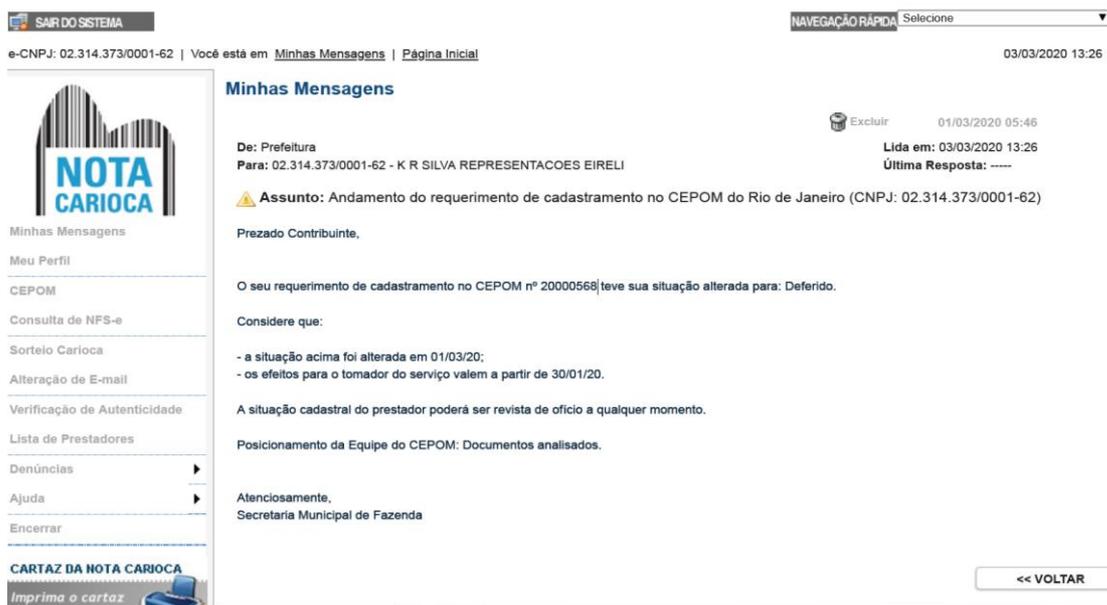
R1

1243  
27/05/2020

Fonte: Prefeitura Rio de Janeiro

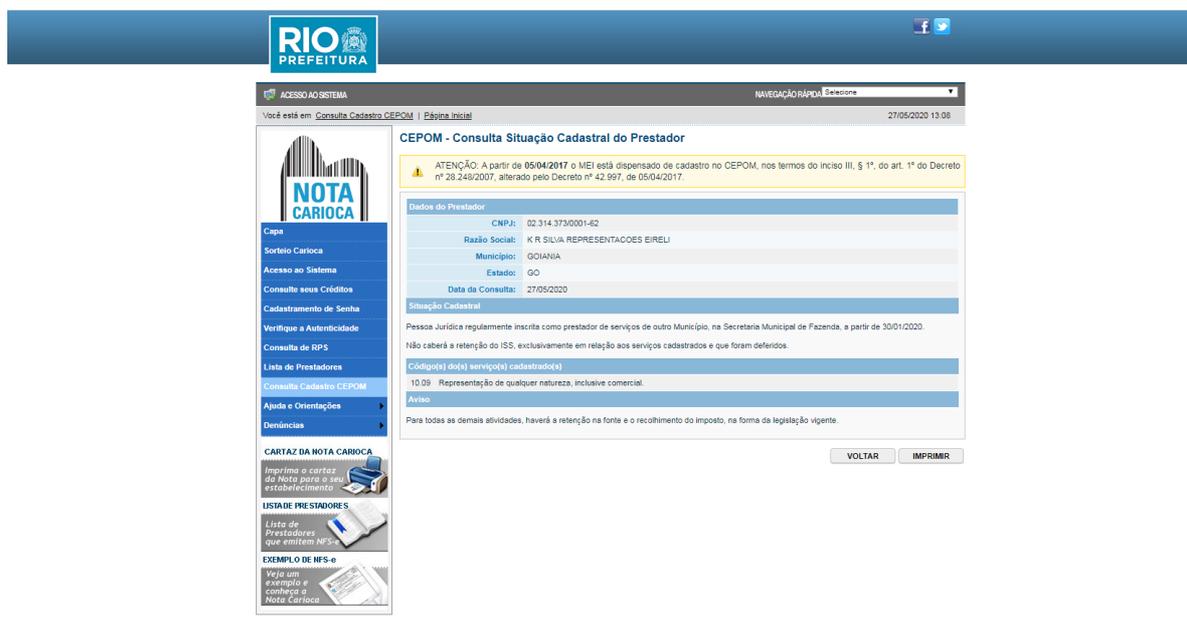
Foi aberto então o processo de requerimento do ISS na prefeitura do Rio de Janeiro, o CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios) nº 20000568, onde foi enviada toda a documentação solicitada citada na resolução acima Nº 2515, conforme a imagem abaixo o processo foi deferido 01/03/2020, não havendo, mas cobranças indevidas do imposto a partir de 30/01/2020.

Figura 6 – Consulta Processo



Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro

Figura 7 – Situação Cadastral Prestador



Fonte: Prefeitura Rio de Janeiro.

Com a situação resolvida conforme imagem acima atualizada sobre a bitributação, entramos em contato com a prefeitura do Rio de Janeiro para obter informações sobre a devolução do valor, aonde eles informaram que enviariam um e-mail com o procedimento da devolução ou créditos futuros desses valores, no entanto a empresa KR Silva, considera um grande passo o processo ser deferido e não haver mais transtornos futuros sobre a bitributação do ISS.

## **7. Considerações Finais**

Este relatório apresenta um estudo que foi desenvolvido sobre bitributação de um imposto municipal, e os transtornos que foram causados para a empresa KR Silva, esta experiência permitiu a estagiária agregar conhecimentos e ter experiências práticas de extrema importância para a sua formação, o qual passou a ter mais conhecimentos sobre legislação, impostos, cobrança e emissão de notas fiscais.

O conhecimento obtido na Faculdade Nossa Senhora Aparecida e as atividades desenvolvidas no relatório foram importantes para a conclusão do estágio 2, permitindo que o período tenha sido muito produtivo e gerando aprendizado e conhecimento não somente para a estagiária, ajudando também a empresa KR Silva a ter conhecimentos de tributação e a forma correta de cobrança, nunca tinha trabalhado na área fiscal dentro do estágio não somente no dia a dia, aprendi sobre normas, decretos, de onde surge um tributo, qual o fato gerador, tive amplo conhecimento em fazer notas fiscais de serviços, entender pela lei como é feita a cobrança do ISS dentro do município de Goiânia, obtive mais intimidade com a contabilidade do escritório e procurei entender de fato o que ocorre e que procedimentos devem ser tomados, não foi um estágio fácil porém bastante produtivo, tanto para mim como estudante do curso de ciências contábeis, mas para o superior de imediato da empresa que passou a entender sobre o processo da tributação já que ocorre dentro da empresa do mesmo e ele está no seu direito de saber e ir atrás de qualquer procedimento que venha interferir no lucro da empresa.

Finalizando o estágio me ajudou a perceber qual área eu quero me especializar e fazer uma pós-graduação, no caso a área fiscal que constantemente muda e necessita de profissionais atualizados, me sinto grata e honrada por ter feito esse artigo que obtive bastante conhecimento.

## 8. Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>

CALIENDO, Paulo. **Manual de Direito Tributário**. São Paulo: Saraiva 9º ed. 2020.

CASSONE, Vitório. **Direito Tributário**. São Paulo: Atlas 28º ed. 2018.

GOIÂNIA. Lei nº 5.040, de 20 de Novembro de 1975. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/>

RIO DE JANEIRO, Município. Decreto nº 28.248, de 30 de julho de 2007. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/>

RIO DE JANEIRO, Município. Resolução da SMF nº 2.660, de 29 de abril de 2011. Disponível em: <http://smaonline.rio.rj.gov.br/>



Eu, Vanessa Oliveira Santos, na qualidade de autor e titular dos direitos autorais do ~~artigo científico intitulado A Incidência do ISS e a Distribuição~~, autorizo a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.036.161/0001-71, a publicá-lo gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, em qualquer veículo de seu interesse.

Ao firmar o presente termo, declaro que o conteúdo do artigo ~~A Incidência do ISS e a Distribuição~~ são de minha exclusiva autoria, não existindo sobre ele qualquer impedimento quanto à sua publicação, especialmente por não infringir as normas reguladoras do direito autoral, razão pela qual me responsabilizo por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais surgidos em decorrência de sua divulgação, eximindo a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Em acréscimo, declaro ainda assumir inteira responsabilidade pelo conteúdo do texto cuja publicação aqui autorizo, eximindo a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA** de qualquer responsabilidade pelas informações e opiniões contidas no mesmo.

Por fim, procedo a entrega do presente texto, estando o seu conteúdo já revisado gramaticalmente.

Aparecida de Goiânia / GO, 17 de Dezembro de 2020.

  
(Autor)



Eu Vanessa Oliveira Santos, autorizo o Centro Universitário Nossa Senhora Aparecida - UniFANAP a publicar, Relatório de Estágio e/ou Artigo Científico de minha autoria, intitulado A Incidência do ISS e a Bitributação.

Em consequência, firmo o presente, sob o título de cessão gratuita de direitos autorais, referente ao supracitado documento, reservando tão-só a observância quanto a propriedade intelectual.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as ideias e conceitos nele emitidos.

Aparecida de Goiânia / GO, 17 de Dezembro de 2020.

*Vanessa Oliveira Santos*

Autor